

AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292/2020

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DOS FLUTUANTES DA POUSADA UACARI

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2020**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292**, com critério do tipo menor preço e melhor técnica. Poderão participar da seleção todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos **itens 4 e 5** deste edital e que estejam habilitados para a execução dos serviços junto aos órgãos. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme **itens 4, 5 e 6** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 3** deste Edital.

1. OBJETO:

- 1.1. Seleção de pessoa jurídica do ramo da Engenharia Civil para contratação de execução de reforma, adequação e decoração, além de instalações de novos conjuntos hidráulicos e elétricos dos 07 (sete) flutuantes denominados Pousada Uacari localizados no Canal do Lago Mamirauá, s/n – RDS Mamirauá, Município de Uarini, no Estado do Amazonas, nas condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO e TERMO DE REFERÊNCIA:

- 2.1. O **Anexo IX** - Memorial Descritivo e o **Anexo I** - Termo de Referência, ambos parte integrante deste Edital, são fundamentais para a correta elaboração da proposta financeira. A vistoria técnica in loco é opcional, sendo de responsabilidade única dos interessados em se manter informados acerca da reforma a que se pretende executar.
- 2.2. As Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM **www.mamiraua.org.br** ou por e-mail: **compras@mamiraua.org.br**. Mais informações pelos fones (97) 3343-9718 ou (97) 3343-9719.

3. CRONOGRAMA:

Data	Atividades relacionadas:
14/10/2020	Lançamento e publicação do edital
28/10/2020	Às 15 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital;
29/10/2020	Às 09:00 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras, análise da habilitação cadastral e técnica dos participantes e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
30/10/2020	Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas;
03/11/2020	Às 17 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos;
04/11/2020	Publicação do vencedor do processo de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292 ;

4. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

- 4.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, conforme cronograma no item 3, para o processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292**, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 4.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
- 4.1.2.1. RG;
- 4.1.2.2. CPF.
- 4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.5. Alvará de Licença Municipal na sede do proponente;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 4.1.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9. Cartão CNPJ;
- 4.1.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 4.1.12. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (≥ 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 4.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.14. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), conforme modelo do **ANEXO V**, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 4.1.15. Preenchimento e envio dos **Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII** deste Edital.

Parágrafo Único. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



- 5.1. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, estas deverão encaminhar para o e-mail compras@mamiraua.org.br, conforme cronograma do item 3, para processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS 0C013292**, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Uma declaração de que tem conhecimento das normas técnicas aplicáveis, bem como respeita as normas do código de defesa do consumidor (**Anexo VIII**);
 - 5.1.2. Apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido em nome da proponente e devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de serviços que sejam compatíveis com o objeto da presente seleção;
 - 5.1.3. Apresentar portfólio de obras executadas pela empresa, sobretudo de obras executadas no AM;
 - 5.1.4. Certidões de Registro no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) da proponente e do (s) responsável (eis) técnico (s);
 - 5.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
6. **PROPOSTA FINANCEIRA:**
 - 6.1. As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br, em arquivo zipado salvos no formato original (Excel) e em PDF, desde que o tamanho do arquivo não seja superior a 9 Mb em cada remessa ou impressas e recebidas fisicamente pela Comissão de Seleção de Fornecedores, conforme o cronograma item 3, até a data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas no endereço do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ.
 - 6.2. O prosseguimento da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292**, será imediato e consecutivo a data e hora limite para o envio da proposta financeira, com as devidas análises preliminares e posteriores avaliações de todos e-mails recebidos e seus respectivos arquivos.
 - 6.3. A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:
 - 6.3.1. Preço global da proposta em algarismo e por extenso, pelo qual a proponente compromete-se a executar as obras e serviços objeto desta seleção;
 - 6.3.2. Prazo de execução total do objeto da seleção conforme este Edital e seus anexos;
 - 6.3.3. Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais, conforme modelo do **anexo VII**, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da proponente, necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;
 - 6.3.4. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;
 - 6.3.5. Declaração que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ de acordo com anexo I e, caso seja vencedora, pelos preços e prazos apresentados de acordo com a proposta enviada.
 - 6.4. Os documentos dispostos nos subitens 6.3.3 e 6.3.4 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.
 - 6.5. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:
 - 6.5.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
 - 6.5.2. As condições do local onde será executado o objeto do contrato.



- 6.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
6.7. Após a análise das propostas financeiras, será publicado o Resultado Classificatório Final conforme cronograma item 3 no site: www.mamiraua.org.br.

7. PROCEDIMENTOS:

- 7.1. Imediatamente após encerrar-se o prazo para o envio dos documentos de habilitação cadastral e técnica e das propostas financeiras, de modo continuado serão primeiramente analisadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS e, ato contínuo, verificadas as suas documentações quanto a habilitação cadastral e habilitação técnica conforme itens 4 e 5 deste Edital.
7.2. Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.
7.3. Em caso de inabilitação cadastral e técnica da empresa vencedora, deverá a Comissão analisar a habilitação cadastral e técnica das demais empresas na ordem de classificação das suas propostas financeiras.
7.4. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório Final conforme previsto no item 3 - cronograma.

8. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

- 8.1. Esta AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292/2020 é do tipo MENOR PREÇO e MELHOR TÉCNICA e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores.
8.2. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e Preço:
a) Avaliação das propostas será do tipo Técnica e Preço, sendo que a Nota Final (NF(i)) de cada uma das empresas participantes será composta pela soma da Nota Técnica Final NT (i) multiplicada pelo fator 0,60, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC (i) multiplicada pelo fator 0,40, ou seja:

$$NF(i) = NT(i) \times 0,60 + NC(i) \times 0,40$$

- b) A nota técnica será composta da avaliação e pontuação das empresas concorrentes segundo os seguintes aspectos e quesitos abaixo:

Item	Quesito	Pontuação
01	Experiência Específica da Empresa no ramo de atividade	15 (máxima)
	a) Um ponto para cada ano de Experiência no mercado	de 01 a 15
02	Enfoque metodológico, composição da equipe de obras e Cronograma físico financeiro	20 (máxima)



	a) Nível de descrição e dimensão da proposta comercial das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos;	De 01 a 20
03	Atestado ou declarações de capacidade técnica, expedido em nome da proponente	15 (máxima)
	a) Apresentação de 3 ou mais atestados;	15
	b) Apresentação de 1 a 2 atestados;	10
Soma Total (1+2+3)		50

- c) Avaliação da Proposta Comercial (Preço) - para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula de ponderação dos preços das propostas recebidas:

$$NC(i) = Ppi/Ppf \times 10$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)

Ppi = proposta de preço base dada pela média aritmética das propostas recebidas (valor referência).

Ppf = Proposta de preço do fornecedor

- d) Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF(i)).

- e) Exemplo:

	Ponderação	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3
NT	0,6	30	30	25
NC	0,4	10	9	11
NF		22,00	21,60	19,40

(Arredondamento para 2 casa decimais)

	Propostas	NCf	Nota Ponderada pela Média Aritimética
Fornec 1	20.000,00	10	Arredondamento para 0 casa decimais
Fornec 2	22.000,00	9	
Fornec 3	18.000,00	11	
Média Arimética	20.000,00		

- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.

- 8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o item 4.1.14, deste Edital.



- 8.5. Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, deverá ser levado em consideração, a proposta que apresentar a maior nota técnica prevista na letra “b” do subitem 8.2 do presente Edital.

9. RECURSOS:

- 9.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo até às 17hs do dia 03/11/2020 para entrar com recurso contra o Resultado Classificatório Final.
- 9.2. Utilizando-se, a empresa participante, do seu direito de recorrer, esse será julgado pelo Diretor Geral do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ**, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos pendentes.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1. Esgotado o prazo recursal, será convocada a empresa vencedora, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ**.
- 10.2. O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292/2020**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, sendo que a minuta modelo consta do **ANEXO II**.
- 10.5. Como o contrato é de 4 meses, se dentro de um prazo de 35 dias, o fornecedor contratado não estiver prestando os serviços com qualidade e nem estiver cumprindo os prazos para a entrega, conforme ajustado nas solicitações de serviços e no contrato, poderá o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ**, rescindir justificadamente o contrato e aproveitar o segundo colocado devidamente habilitado no presente processo de seleção, desde que este garanta o mesmo preço da proposta financeira apresentada na ocasião do procedimento de seleção, fazendo a convocação do mesmo para assinar o contrato.
- 10.6. Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** convocar o terceiro colocado devidamente habilitado, desde que os preços da proposta ainda sejam interessantes à instituição contratante.
- 10.7. Poderá ainda a instituição contratante, em caso de rescisão antecipada do contrato com o primeiro colocado na seleção, independentemente da motivação e da data da rescisão, buscar os demais fornecedores que participaram da seleção, observadas as suas classificações, para tentar negociar uma possível contratação, com vistas a não paralisação da obra e a entrega do serviço no menor tempo estimável.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com as condições acertadas previamente pelas partes e seguindo o cronograma físico financeiro.



12. PAGAMENTO:

- 12.1. Seguindo o cronograma físico financeiro aprovado, a empresa emitirá **NOTA FISCAL** dos produtos/serviços, observando os seguintes critérios:
- 12.1.1. O valor total da **NOTA FISCAL** deverá estar de acordo com a etapa já concluída, observado o cronograma físico financeiro de trabalho devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização da obra por parte do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ**;
- 12.1.2. Deverá o responsável pela fiscalização pelo IDSM solicitar uma declaração de término de parte da obra atestando a entrega da etapa concluída, para que, obrigatoriamente, seja anexada à **NOTA FISCAL**.
- 12.2. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, conforme os seguintes trâmites:
- 12.2.1. **NOTA FISCAL** (DANFE + Solicitação de Serviços) deverão ser enviadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br ou presencialmente no Prédio da Administração no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225;
- 12.2.2. O XML da **NOTA FISCAL** deverá ser enviada para o e-mail: compras@mamiraua.org.br;
- 12.2.3. A **NOTA FISCAL DEVE** obrigatoriamente conter no campo de observações o número do contrato emitido pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 12.3. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
- 12.4. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, este efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal.
- 12.5. Ao **CONTRATADO** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ** conforme **item 12.2**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
- 12.5.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 12.5.2. Suspensão do contrato e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** liberado para adquirir os produtos objeto do presente edital de quaisquer outros fornecedores neste período.
- 12.5.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** chamar o próximo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.

13. PENALIDADES:

- 13.1. **Poderão** ser aplicadas sanções ao **contratado**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante procedimento simplificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
- 13.2.1. **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor TOTAL contratado por dia de atraso**, estando limitada a 10% do valor total do contrato, **sendo que** após 30 dias consecutivos de inadimplência será considerada inexecução contratual.
- 13.2.2. **Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor TOTAL contratado**, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ** pelo prazo de 01 (um) ano.



13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor TOTAL contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços oferecidos na proposta da contratada **não poderão** sofrer reajustes no período de execução do contrato.

14.2. Durante a fase de execução da obra, possíveis alterações NÃO PREVISTAS neste Edital e seus anexos, serão objeto de negociação entre as partes. Todavia, quanto a seu custo, não poderão exceder a 25% do TOTAL aprovado.

14.3. As alterações NÃO PREVISTAS no Edital e seus anexos durante a execução da obra, poderão inclusive diminuir o objeto contratado em casos excepcionais, o que poderá importar em redução de custos, sendo que estes não poderão ser superiores a 25% do TOTAL aprovado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O envio dos arquivos por e-mail por parte do FORNECEDOR interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292/2020.

15.2. Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.

15.3. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ, em qualquer fase da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 0C013292/2020, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos FORNECEDORES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.

15.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.6. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.7. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os FORNECEDORES ou seus representantes credenciados.

15.8. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.

15.9. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários quanto ao objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global cotado para o contrato.

15.10. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ reserva-se ao direito de alterar os termos deste EDITAL, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.

15.11. A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, observar-se-á o que segue:



- 15.12.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 15.12.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ.
- 15.13. Os documentos apresentados para fins de que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- 15.14. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: www.mamiraua.org.br
- 15.15. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antecedentes ao prazo final para o envio da documentação previsto no cronograma do item 3, desde que solicitados por escrito ou através do e-mail: compras@mamiraua.org.br ou entregue no endereço abaixo:

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM

Setor de Aquisições e Contratos

Estrada do Bexiga, Nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.553-225, Tefé/AM

Telefones: 97-3343-9719 9718/ 9719 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h (horário local).

- 15.16. Faz parte deste Edital os anexos abaixo:
 - 15.16.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 15.16.2. Anexo II - Minuta de Contrato;
 - 15.16.3. Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 15.16.4. Anexo IV – Declaração inexistência de fatos impeditivos;
 - 15.16.5. Anexo V - Declaração de ME ou EPP;
 - 15.16.6. Anexo VI – Ficha de Registro Cadastral;
 - 15.16.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira.
 - 15.16.8. Anexo VIII – Declaração Habilitação Técnica
 - 15.16.9. Anexo IX – Memorial Descritivo.
- 15.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tefé, no estado do Amazonas.
- 15.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

Tefé – AM, 14 de Outubro de 2020.

Joycimara Rocha de Sousa Ferreira
Comissão de Seleção de Fornecedores